



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.728

[Documento normativo revogado pela Resolução 1.674, de 22/12/1989.](#)

Às

Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o item 1 da Carta-Circular nº 1.697, de 13.08.87, passa a ter a seguinte redação:

“Comunicamos que os encargos financeiros previstos nos itens I e II da Resolução nº 1.367, de 30.07.87, não incidem sobre o valor da parcela não reembolsável da operação realizada ao amparo do PAPP, a que alude o seu item III”.

Brasília (DF), 30 de setembro de 1987

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Ronaldo Antônio B. Cunha
CHEFE em Exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.